



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

LEI MUNICIPAL Nº 1.028/ 2015
De 02 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, *Melchior Naelson Batista da Silva*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Casa Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

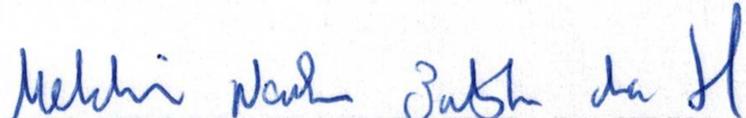
Art. 1º Fica ***DESAFETADO*** o bem Público localizado no loteamento Olímpio, área descrita como “PRÉDIO PÚBLICO”, Bairro de Lagoa do Mato, *local onde funcionava a Antiga Lavanderia Pública (atualmente desativada)*, pertencente ao Município de Remígio/PB, com o seguinte memorial descritivo: *no Lado Direito*, limitando-se com Dona Carmelita, medindo 26,0 (vinte e seis) metros; *aos Fundos*, limitando-se com terreno pertencente a “Didi do Gado”, 8,0 (oito) metros; *no Lado Direito*, limitando-se a estrada, medindo 26,0 (vinte e seis) metros; *e na Frente*, limitando-se com a Rua Santo Antônio, medindo 8,0 (oito) metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo *autorizado a promover as anotações e as averbações que se fizerem em decorrência da presente desafetação.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB.
REMÍGIO-PB, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.